

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
PROCESSO SESI-CN 0201/2016
SESSÃO DE ABERTURA: 16/12/2016 às 10h00
SESI - CONSELHO NACIONAL:

Esclarecimento 03

1. No Anexo I, Memorial Descritivo, item 1, “Considerações Gerais”:

Placa da Obra: Será de responsabilidade da Empresa Contratada e de acordo com o CREA, a obrigatoriedade da colocação da placa é da empresa e/ou do profissional RT da obra, estes custos já estão incluídos na administração da obra e no seu BDI. A placa de obra é um dos mecanismos de valorização profissional, além de ser um direito e um dever estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 5194/66, sendo assim, solicitamos que a empresa interessada apresente o valor em seu orçamento.

Instalações Provisórias: No caso da Obra de Arquitetura e Engenharia de adaptações e reformas dos 6º, 7º e 8º andares do Edifício Armando Monteiro Neto, onde sua localização está situada no centro de Brasília/DF, será de execução rápida onde não haverá a necessidade de instalações provisórias, uma vez que o prédio já se encontra habitado e em funcionamento. A estocagem de material será realizada nos próprios andares, bem como os vestiários e refeitórios serão disponibilizados no 2º subsolo do Edifício. Entendemos assim que não será necessário a instalações provisórias de alojamentos e vestiário, bem como refeitórios para os trabalhadores.

2. No Anexo, Memorial Descritivo, item 7, “Projeto Arquitetônico/Civil”, cita os serviços que serão executados baseados no projeto de arquitetura:

A Contratante disponibilizará os projetos no SITE

3. No Anexo, TERMO DE REFERÊNCIA, item 5.1, “ARQUITETURA/CIVIL - 6º, 7º E 8º ANDARES”, cita os serviços que serão executados baseados no projeto de arquitetura.

Carpete: Para o refeitório, que hoje é piso elevado com revestimento em carpete, deverá ser fornecido e instalado piso elevado em granito cinza andorinha, conforme definido no projeto de arquitetura. A substituição do granito por carpete ocorrerá apenas em um pavimento e as placas substituídas serão aproveitadas da área do refeitório (copa), por se tratar de um pequeno trecho na área comum de circulação de aproximadamente 2,5m² (carpete em placas no padrão do existente).

Espelho: Apesar de conter a descrição "espelho", na planilha orçamentária não consta esse item, e o mesmo será fornecido por outra licitação de marcenaria (Móveis Planejados).

Laminado de Madeira: Os Serviços serão executados conforme definido em projeto.

Porta de abrir dupla em vidro e porta de correr de vidro: Estes itens, PGV01 (03 pçs) – PCMV02 quatro folhas (03 pçs) – PCMV 02 duas folhas (03 pçs), foram previstos no item 5.1.6 do Termo de referência, apesar de não sido contemplado em planilha. Assim, deverá ser orçado, fornecido e instalado nos andares.

Porta deslizante/divisória retrátil: Definido conforme projeto de arquitetura, item orçado em planilha.

4. No Edital, item 13, “PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”:

O Prazo será o definido no edital, em concordância com o Condomínio do Edifício Armando Monteiro Neto, desde que os serviços que provocam ruídos, poeira, transporte de material e outros que incomodarão os demais andares ocupados e as pessoas, deverão ser programados para o período noturno e finais de semana. Todos os demais que não interfiram no prédio poderão ser executados em horários diurno, mediante prévia autorização condominial.

Lembramos que, deverá haver 03 (três) equipes simultâneas, trabalhando 01 (uma) em cada pavimento, condição essencial para a conclusão dos serviços dentro do tempo determinado.

Os pavimentos 6º, 7º e 8º andares estão totalmente desocupados, livres e não há nenhum tipo de mobiliário e/ou pessoas.

Aproveitamos para agradecer os questionamentos e informamos que os mesmos geraram um documento de esclarecimento publicado em nosso sítio na internet.

Sem mais para o momento, despedimo-nos,

Atenciosamente,

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Brasília, 14 de dezembro de 2016.